



Pregão Eletrônico Nº 90094/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 70014 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG



Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto/Fechado**

Avisos (0) **Impugnações (1)** Esclarecimentos (3)

18/11/2024 16:06

Empresa interessada em participar do certame apresentou a seguinte impugnação: “De acordo com o anexo I, itens 4.1 e 4.2, são exigidos equipamentos de marca/modelo específicos de um único fabricante, sob alegação de que o Estudo Técnico Preliminar (que não consta no Edital e Anexos e, é solicitado pela Lei 14.133, para fins de padronização) são justificados, pelo software de monitoramento utilizado pelo TRE-MG não ser compatível com outras marcas/modelos. Essa alegação não se sustenta e já foi alvo de discussão em outros pregões (ex: Universidade Estadual de Londrina, UASG 926769, PE 902172024), já que o Sistema SIMnext da fabricante Intelbras, é compatível com os DVRs, NVRs e Câmeras IP da própria Intelbras, ou seja, os equipamentos solicitados no TR, 7 e 8, não são câmeras IP, são câmeras HD, portanto não são gerenciáveis pelo Software SIMnext. Vide Manual do Usuário, disponibilizado na internet, pela fabricante, em "características": <https://manuais.intelbras.com.br/manual-sim-next/#sectionConfigureDevices>. PEDIDO: Solicitamos que para essas câmeras, sejam aceitas outras marcas/modelos, reconhecidas no mercado e, que possuam a mesma especificação ou ainda superior. Caso contrário, obviamente haverá o cerceamento da competição! Termos em que pede deferimento”.

O pedido de impugnação foi encaminhado ao setor requisitante, que se manifestou nos seguintes termos: “A fixação da marca dos equipamentos a serem adquiridos foi justificada em razão da utilização, por esta Casa, do sistema de monitoramento de CFTV SIMNEXT (Sistema Intelbrás de Monitoramento) da empresa Intelbrás e do emprego do software fornecido pela mesma empresa, cuja utilização impõe o uso de equipamentos do mesmo fabricante, devido à compatibilidade exclusiva do referido software. Não obstante os DVR's (gravadores de vídeo) da Intelbrás possam ter a capacidade de trabalhar com câmeras analógicas de outras marcas e fabricantes, não há como garantir a perfeita compatibilidade da câmera a ser fornecida, tanto do software SIMNEXT, quanto do DVR, onde as câmeras serão conectadas. Outra preocupação é a garantia de que a câmera a ser fornecida possua compatibilidade com o Power balun e os baluns da marca Intelbrás. Caso esta compatibilidade não seja completa, muitos serviços que este TRE utiliza durante o monitoramento de seus imóveis poderão ficar comprometidos, tais como a aplicação de cercas virtuais, reconhecimentos de placas e faces, inteligência de vídeo em situação de riscos e muitos outros. Cabe, ainda, informar que, em licitação já realizada por este órgão, em que se admitiu o fornecimento de marca similar, o licitante vencedor procedeu à entrega de câmeras de marca desconhecida, que apresentaram problemas de configuração e compatibilidade. Ao tentarmos contatar a empresa fornecedora para informar o problema e solicitar a substituição, fomos surpreendidos com o encerramento das suas atividades. Assim, tem-se a preocupação quanto a eventual aquisição de produtos de baixa qualidade ou incompatíveis com as necessidades da Administração. Para evitar situações que possam trazer prejuízo à atividade de segurança deste Tribunal, analisamos o manual do DVR especificado no edital e constatamos que há menção de que sejam conectadas ao equipamento câmeras da marca Intelbrás. Há, ainda, a menção de que deverão ser utilizadas apenas câmeras com suporte para linha e cerca virtual. Portanto, este Núcleo de Segurança Institucional insiste na manutenção da marca Intelbrás e modelo especificado no edital, não se vislumbrando qualquer vício ou ilegalidade que ampare a necessidade de alteração dos artefatos e da minuta de Edital. Neste sentido, o art. 41, inciso I da Lei 14.133/2021 ampara a situação que envolve a presente aquisição, razão pela qual opina-se pelo indeferimento da impugnação apresentada”.

Incluir impugnação